



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200335 –
INCENTIVO A MOVIMENTAÇÃO DE COQUE A
GRANEL.

RESOLUÇÃO Nº 015/2020

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ, em sua 2275ª Reunião Ordinária realizada nesta data, com base na Resolução Normativa nº 032/ANTAQ, de 09/05/2019, no art. 65, inciso XX do Estatuto Social da CDC, conforme Decisão Nº 064/2020, resolve:

1 - Conceder exclusivamente para IMPORTAÇÃO DE COQUE A GRANEL, Tabela V – Serviços de Armazenagem, Item 1 – Importação de Longo Curso, a ampliação da franquia, de 10 (dez) dias para 60 (sessenta) dias.

2- O prazo de início da cobrança da armazenagem dar-se-á após o término do período de franquia.

A franquia acima é contada da data de descarga ou do recebimento no Porto, de forma isonômica, sem discriminação de usuários, conforme o disposto nas Normas de Aplicação - item 1.2 – Tabela V, da Tarifa Portuária vigente.

Esta Resolução entrará em vigor 10 dias após esta data, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Em: 17.04.2020

MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES
Diretora Presidente

